



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura para festividades e eventos diversos, para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG.

1.2 O prazo de vigência da contratação/aquisição é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

1.3 O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 06 (seis) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em **09 (nove)** itens que são exclusivos para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 bem como, **01 (um)** item com cota destinada à ampla concorrência, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID .	QU AN T	V. UNIT.	V. TOTAL	ME/EPP
	BARRACAS 4X4MTS- Barracas padronizadas no tamanho 4x4mts, na cor branca, com balcão rígido, fechamento lateral, modelo chapéu de bruxa ou pirâmide,	Diári a				



01	<p>com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível / antichamas (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos e os balcões deverão ter bom acabamento não apresentando danificações em sua superfície. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário. Incluir art e laudo técnico.</p> <p>OBS: A secretaria licitante emitirá a ordem de fornecimento indicando o local de entrega, o equipamento deverá ser montado 1(um) dia antes do evento.</p>		70	R\$516,66	R\$36.166,66	Exclusivo ME/EPP
02	<p>TENDA 10X10MTS – Tenda padronizada no tamanho 10x10mts, pé direito de 2,80 a 6,00 mts, com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto extingüível / antichama (não propaga chamas, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos). Incluir art e laudo técnico, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário.</p> <p>OBS: A secretaria licitante emitirá a ordem de fornecimento indicando o</p>	Diária	20	R\$1.900,00	R\$38.000,00	Exclusivo ME/EPP



	local de entrega, o equipamento deverá ser montado 1(um) dia antes do evento.					
03	BANHEIRO QUÍMICO- Banheiro químico confeccionado em polietileno contendo caixa de despejos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos e identificação de feminino / masculino. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário. Com art e laudo técnico. OBS: A secretaria licitante emitirá a ordem de fornecimento indicando o local de entrega, o equipamento deverá ser montado no mínimo 12 horas antes do evento iniciar.	Diária	150	R\$296,66	R\$44.499,99	Exclusivo ME/EPP
04	SERVIÇO DE BRIGADISTAS- Para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de minas gerais, devidamente credenciado pelo CBMMG, incluindo todo material necessário ao desempenho da função, incluindo carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Obs: A secretaria licitante	Diária	70	R\$383,33	R\$26.833,33	Exclusivo ME/EPP



	emitirá a ordem de fornecimento indicando o local de entrega, o equipamento deverá ser montado no mínimo 30 minutos antes do início.					
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS -Entre homens e mulheres (a quantidade de homens e mulheres serão definidos de acordo com cada evento), uniformizado, devidamente qualificados, e treinados, conforme exigência do ministério da justiça, durante a realização do evento fornecer rádios de comunicação com fone de ouvido em número suficiente para dimensão do (s) evento (s), para a comissão organizadora. Incluir: transporte, hospedagem e alimentação da equipe se necessário. Obs: A secretaria licitante emitirá a ordem de fornecimento indicando o local de entrega, o equipamento deverá ser montado no mínimo 30 minutos antes do início.	Diária	150	R\$360,00	R\$54.000,00	Exclusivo ME/EPP
06	PAINEL DE LED P3 -Tamanho mínimo de 8 x 3 metros, processadora LVP 605 e SEND card, notebook com operação de sistema de transmissão de tv, box TRUS no tamanho de 9x5 metros. Incluir: Art e laudo técnico. Necessário um técnico operacional experiente para instalar o sistema de Tv e operar a transmissão, o transporte, carga, descarga,	Diária	12	R\$8.233,33	R\$98.799,96	Ampla Concorrência

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

	<p>montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, fica por conta da contratada.</p> <p>Obs: A secretaria licitante emitirá a ordem de fornecimento indicando o local de entrega, o equipamento deverá ser montado 1 dia antes do evento, funcionando perfeitamente. Cota principal 75% (inciso III, do art.48 da lei nº 147/2014) ampla concorrência</p>					
07	<p>PAINEL DE LED P3- Tamanho mínimo de 8 x 3 metros, processadora LVP 605 e SEND card, notebook com operação de sistema de transmissão de tv, box TRUS no tamanho de 9x5 metros. Incluir: Art e laudo técnico. Necessário um técnico operacional experiente para instalar o sistema de Tv e operar a transmissão, o transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, fica por conta da contratada.</p> <p>Obs: A secretaria licitante emitirá a ordem de fornecimento indicando o local de entrega, o equipamento deverá ser montado 1 dia antes do evento, funcionando perfeitamente. Cota reservada 25% (inciso III, do art.48 da lei nº 147/2014)</p>	Diária	04	R\$8.233,33	R\$32.933,32	Cota reserva da 25%
08	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</p>	Diária	16			



<p>PA 4X4 - 08 caixas modelo SB850 ou Similar com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada 08 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 02 Amplificadores de 5000 Watts RMS,02 Amplificadores de 3000Watts RMS e 02 Amplificadores de 1000 Watts RMS; 01 Console Digital (Yamaha LS-09, SoundCraftcompact SI, similar ou superior) para aplicação ao vivo com periféricos e cabeamentos compatíveis com memorização dos ganhos de entrada dos prés. 24 auxiliares pré-configuráveis, quatro entradas STEREO, 04 retornos de efeitos STEREO; 08 processadores de efeitos; 12 EQ gráficos de 31 bandas; 501 memórias de cena com backup em cartão Compact Flash; 25 teclas definidas ou similares ou com qualidade superior; 01 processador digital STEREO 03 vias 01 equalizador 31 bandas para alinhamento do sistema 02 aparelhos de CV/DVD com reprodução de MP3; 01 Notebook com músicas variadas 01 filtro de linha; Sistema de amplificação com periféricos e cabeamentos compatíveis em 20mhs 01 técnico experiente para</p>			R\$10.833,33	R\$173.333,33	Exclusivo ME/EPP
--	--	--	--------------	---------------	------------------



<p>operar o sistema de som; EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK- LINE) 01 Console Digital (Yamaha LS-09, SoundCraftcompact SI, similar ou superior) para aplicação ao vivo com periféricos e cabeamentos compatíveis com memorização dos ganhos de entrada dos prés; 24 auxiliares pré- configuráveis, quatro entradas eSTEREO; 04 retornos de efeitos eSTEREO, 8 processadores de efeitos; 12 EQ gráficos de 31 bandas; 501 memórias de cena com backup em cartão Compact Flash25 teclas definidas ou similares ou com qualidade superior; 01 processador digital STEREO 03 vias; 01 filtro de linha; 02 side STEREO 03 vias contendo cada side 01 KF e 01 SB 850; 04 amplificadores 3.000 WatsRms Classe ABp/ monitores; 01 amplificadores p/ guitarra Marshall ou similar; 01 amplificador p/ contra baixo com 1 A.F de 18" e 04 A.F de 10" GK ou similar; 03 microfones sem fio UHF (Shure, Sennheiser, AKG, Áudio Technica ou similar ou com qualidade superior com periféricos e cabeamentos compatíveis); 10 Microfones de captação direcional com fio (Shure, AKG, Sennheiser, AudioTechnica,</p>					
--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



<p>ElectroVoice, DPA similar ou com qualidade superior com periféricos e cabeamentos compatíveis; 04 sub Snake; 01 bateria completa de boa qualidade; 01 Kit de microfone para bateria 7 peças (Shure, Sennheiser, AKG, Áudio Technica ou similar ou com qualidade superior com periféricos e cabeamentos compatíveis); 15 garras para microfones; 22 pedestais; 10 direct box ativo; 10 direct box passivo; 50 cabos XLR-10MTS 01 multicabo com 48vias de 50mts de frente por 15mts no palco 10 cabos P10 04 praticáveis 2,20 x 1,50 com altura variável de 10 cm à 01 mt; 01 amplificador de fone p/ vias com 8 canais; 08 fones profissionais p/ músicos; Cabos de sinal e energia necessários para este sistema; 01 técnico experiente para operar o sistema de som; ILUMINAÇÃO 01 Grid em estrutura de alumínio Q30 com 8,0mts de frente, 6,00mts de profundidade e 5,0mts de altura com 01 linha no meio; 08 movings beam 200 5r; 12 refletores de alumínio com lâmpada par64 foco 5; 12 canhões de Led(mínimno 54 leds) ; Potência - 3 watts por LED com periféricos e cabeamentos compatíveis; 01 Rack Dimmer digital, Sinal Digital DMX512 Display indicador;</p>					
---	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]



	<p>Fechamento total do Grid em malha preta; 01 console DMX 2048 canais, 02 mini-bruts com 06 lâmpadas; 02 máquinas de fumaça com controle remoto e ventilador; 01 técnicos experiente para operar o sistema de luz; Cabos de sinal e energia necessários para este sistema; OBS: As quantidades de cada tipo de microfone deverão obedecer às necessidades apresentadas através de Mapa de Palco e incluir Art e laudo técnico. A secretaria licitante emitirá a ordem de fornecimento indicando o local de entrega, o equipamento deverá ser montado no mínimo 1 dia antes do evento funcionando perfeitamente.</p>					
09	<p>GRADIL - Gradil em aço padrão: 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário. OBS: A secretaria licitante emitirá a ordem de fornecimento indicando o local de entrega, o equipamento deverá ser montado 1(um) dia antes do evento para evento de 3 dias.</p>	MTS	700	R\$26,66	R\$18.666,66	Exclusivo ME/EPP
Valor Total: R\$523.233,33						

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO



3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas para festividades e eventos diversos no município de Córrego Fundo/MG.

3.2. Justifica-se a pretensão da prestação dos serviços, por se tratar de objeto comum às secretarias municipais, visando atender às demandas de inaugurações, conferências, aniversário do município, pré-carnaval, natal, festivais e demais eventos.

3.3. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

4.2. A administração rejeitará no todo, a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

4.3. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.4. Os serviços poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município;

4.5. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

4.6. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.8. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;



4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Receber o material/serviço no local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição de cada item, modelo, procedência e prazo de entrega/montagem;

6.1.2. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material de proteção individual – EPI, necessário para execução do trabalho zelando assim pela integridade do mesmo e a garantia da qualidade do trabalho realizado;



- 6.1.3.** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- 6.1.4.** Toda a estrutura deverá ser disponibilizada e montada/instalada no local definido pela Secretaria solicitante, no Município de CÓRREGO FUNDO/MG, sendo que a montagem deve ser de acordo com o indicado no objeto, seguindo o prazo de antecedência de cada item para a data do evento, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento, devendo apresentar a documentação específica exigida item a item a exemplo da ART, Laudo Técnico, Certificado de Brigadistas e outros que o objeto assim o exigir seguindo o prazo de antecedência definido;
- 6.1.5.** Toda a estrutura deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do evento, correndo as despesas referentes à montagem e desmontagem por conta da contratada, bem como o frete, carga, descarga, guarda e segurança dos equipamentos e/ou estrutura antes e após encerramento do evento;
- 6.1.6.** Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução do contrato;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.9.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.14.** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



- 6.1.15.** Arcar com as despesas de frete, carga e descarga inclusive entregas em finais de semana e feriado e fora do horário comercial;
- 6.1.16.** Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação por escrito;
- 6.1.17.** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
- 6.1.18.** É de responsabilidade da contratada a emissão do Laudo Técnico e ART de montagem INCLUINDO TODAS AS DESPESAS ATINENTES À EMISSÃO DE REFERIDOS DOCUMENTOS;
- 6.1.19.** Emitir ART e o Laudo Técnico, que deverão ser apresentados ao fiscal do contrato até o quinto dia útil que anteceder o evento;
- 6.1.20.** Para a prestação de serviços de segurança desarmada deve ser apresentada planilha descritiva dos nomes, documentos de identidade e Carteira Nacional de Vigilante, válida, dos profissionais que prestarão os serviços em cada evento, até o quinto dia útil que anteceder o evento, nos termos da Portaria DPF Nº 3233 DE 10/12/2012;
- 6.1.21.** Para o serviço de brigadistas será exigida a comprovação de registro e/ou credenciamento do profissional junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais), conforme portaria nº 50 de 02/07/2020 – CBMMG e planilha descritiva do nome e documentos do profissional que prestará os serviços no evento, até o quinto dia útil que anteceder o evento (todos os brigadistas deverão apresentar-se devidamente uniformizados, de acordo com a exigência prevista na conforme portaria nº 50 de 02/07/2020 – CBMMG).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1.** Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal da pasta requisitante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

12.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em



conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

12.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses



previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$523.233,33 (Quinhentos e vinte três mil e duzentos trinta três reais e trinta e três centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

1.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços/desconto constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com:

1.2.1. Fornecedores do ramo pertinente.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

16.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de fornecimento de estrutura para festividades e eventos, haverá exigência do (s) requisito (s) específico (s) de habilitação, a saber:

16.1.1. **Licença ambiental**, para a (s) empresa (s) licitante (s) que se interessar (em) pelo fornecimento de banheiro químico. A licença ambiental deverá ser mantida vigente durante todo o período de vigência do contrato/ata de registro de preços;

16.1.2. **Comprovação de que se trata de empresa (s) especializada (s) em serviços de engenharia tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei 5.194/66 devendo ser aferido em conjunto o (s) objeto (s) social (s), o (s) CNAE e o (s) atestado (s) de capacidade técnica, para empresa (s) licitante (s) que se interessar (em) pelo fornecimento da estrutura onde há a exigência de ART e Laudo Técnico;**



16.1.3. Comprovação de registro e/ou credenciamento da empresa junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais), conforme portaria nº 50 de 02/07/2020 – CBMMG, para empresa (s) licitante (s) que se interessar (em) pelo serviço de brigadista;

16.1.4. Para o item 05 (prestação de serviços de segurança desarmada para eventos) o licitante vencedor deverá apresentar **autorização de funcionamento prévia do Departamento de Polícia Federal**, da empresa prestadora de serviços de segurança, nas atividades de segurança privada patrimonial, nos termos normativos exigidos na PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF e respectivas portarias de regulamentação.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 06 (seis meses) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

18.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá ao secretário da área requisitante.

18.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

18.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
04.122.0402.1591	3.3.90.30.00	520	Recursos Ordinários
13.392.1301.1803	3.390.30.00	533	Recursos Ordinários
13.392.1301.2991	3.3.90.30.00	541	Recursos Ordinários
27.695.2703.2990	3.390.30.00	546	Recursos Ordinários



20. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

20.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Córrego Fundo, 14 de setembro de 2022.

Franciane Roberta da Silva
Supervisora de Departamento Esporte e Lazer

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Elder Junio de Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Lazer.